

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1024/2013

Autoriza a recontração, em regime de urgência, de um médico ginecologista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

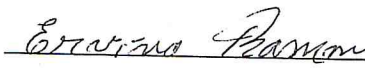
Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a recontratar, em regime de urgência, um médico ginecologista, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 12 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2013.



Ervino Ramm

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Renata Brião Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 17/07/13
A 17/07/13